



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 864660/2023

Emissão: 18/04/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

MODALIDADE P.A. Nº 130/2023 FLS 179 ASSINATURA	validade: 15/10/2023 Chave: A08xY
---	--------------------------------------

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MARANET TELECOM LTDA
 CNPJ: 10.833.144/0001-82
 Registro: 0005394791
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 150.000,00
 Data do Capital: 20/05/2009
 Faixa: 2

Objetivo Social: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; E SERVIÇOS DE COBRANÇA E APOIO ADMINISTRATIVO. CNAE PRINCIPAL: 61107803?SERVIÇOSDECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA?SCM CNAES SUBSIDIÁRIOS: 761107801?SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA?STFC; 761417800?OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 742217905?MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 742217904?CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 777397099?ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 74751201?COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 782917100?ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: TRAVESSA TEIXEIRA, SN, CENTRO, IGARAPÉ DO MEIO, MA, 65345000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
 Data Inicial: 31/07/2018
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0000539510DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

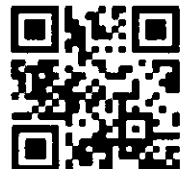
Nada consta

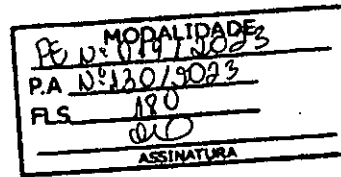
Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA PAULA DE LIRA MEIRA
 Registro: 0706390636
 CPF: 883.***.***-91
 Data Início: 15/07/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRA DE COMPUTAÇÃO
 Atribuição: 34700 - RES 380/93 ART 01
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: DANIEL NEVES MACHADO
 CPF: 043.***.***-73
 Função: ADMINISTRADOR



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANET TELECOM LTDA NIRE : 21201148983 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2302854616	
NIRE (Sede) 21201148983	CNPJ 10.833.144/0001-82	Data de Ato Constitutivo 20/05/2009	Início de Atividade 20/05/2009
Endereço Completo Rua BANDEIRA TRIBUZZI, Nº 103, SANTO ANTONIO - Santa Inês/MA - CEP 65300-595			
Objeto Social A PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA -STFC, SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE COBRANCA E APOIO ADMINISTRATIVO. CNAE 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM. CNAES 6110-8/01 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS			
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome BN EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ 44.615.621/0001-55	R\$ 150.000,00	Sócio
Nome NIEL NEVES MACHADO VIANA	CPF/CNPJ 043.814.509-73	R\$ 0,00	Administrador
Nome PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA	CPF/CNPJ 949.267.943-49	R\$ 0,00	Administrador
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome DANIEL NEVES MACHADO VIANA		043.814.509-73	Indeterminado
Nome PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA		949.267.943-49	Indeterminado
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 09/03/2023	Número 20230253830	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2023, às 08:37:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSUGNAE1.



MAC2302854616

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

DE Nº	MODALIDADE
P.A Nº	130/2023
FLS	184
	1010
	ASSINATURA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANET TELECOM LTDA NIRE : 21201148983 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2302854616
--	--	--------------------------

Secretário(a) Geral

MODALIDADE	
DE Nº: 0197/2023	
P.A Nº: 180/2023	
FLS	182
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARANET TELECOM LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302854659	
NIRE 21201148983 CNPJ 10.833.144/0001-82		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Iereço Completo BANDEIRA TRIBUZZI, Nº 103, xxxxx, SANTO ANTONIO - Santa Inês/MA - CEP 65300-595			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230253830	09/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230253830	09/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221370501	02/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221370501	02/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21201148983	29/07/2021	TRANSFORMACAO
002	21201148983	29/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20200561480	23/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200199846	13/03/2020	BALANCO
091	20190410833	07/06/2019	TRANSFORMACAO
091	20190410833	07/06/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190398647	07/06/2019	TRANSFORMACAO
223	20170905675	03/08/2017	BALANCO
002	20170469980	21/07/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20160412382	06/06/2016	BALANCO
223	20151383227	29/12/2015	BALANCO
002	20150120761	06/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
3	20140124845	14/02/2014	BALANCO
2	20140016139	15/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130132462	19/02/2013	BALANCO
002	20100470661	19/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090202520	20/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101649280	20/05/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2023, às 08:38:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AF1XXZEX.



MAC2302854659

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MODALIDADE	DE N: 014 / 2023
P.A N: 130 / 2023	
FLS	184
ASSINATURA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 209015/23

Data da 09/08/2023 15:21:38

Inscrição Estadual: 123154294

CPF/CNPJ: 10833144000182

Razão Social: MARANET TELECOM LTDA

Endereço: RUA BANDEIRA TRIBUZZI, 103 CEP: 65300595 - SANTO ANTONIO

Telefone: (98)00000000

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358792708	02/05/2023	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	912363001163	04/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	912363001164	04/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/08/2023 15:21:38



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

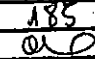
CREA-MA

Nº 892074/2023

Emissão: 09/08/2023

Validade: 31/03/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

MODALIDADE	
PE Nº: 014/2023	Validade: 31/03/2024
P.A Nº: 130/2023	Chave: K15Wz
FLS 185	
 ASSINATURA	

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANA PAULA DE LIRA MEIRA
 Registro: 0706390636
 CPF: 883.***.***-91

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 13/09/2012
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 14176

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE COMPUTACAO
 Atribuição: 34700 - RES 380/93 ART 01
 Instituição de Ensino: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA
 Data de Formação: 08/12/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FIXTELL TELECOM NE LTDA
 Registro: 0005418232
 CNPJ: 29.479.878/0001-33
 Data Início: 30/11/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CM DOS S MARTINS BELGA LTDA
 Registro: 0000012405
 CNPJ: 12.523.304/0001-12
 Data Início: 21/07/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MARANET TELECOM LTDA
 Registro: 0005394791
 CNPJ: 10.833.144/0001-82
 Data Início: 15/07/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





MODALIDADE	
PR. N°	01975023
P.A. N°	13015023
FLS	186
	ASSINATURA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MARANET TELECOM LTDA (MARANET TELECOM)

CNPJ: 10.833.144/0001-82

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/08/2023, às 23h46

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 07/2023

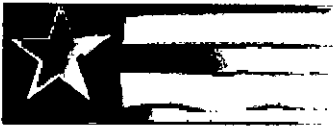
Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5KkIBD2**.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.833.144/0001-82 Inscrição Estadual: 12.315429-4

Razão Social: MARANET TELECOM LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BANDEIRA TRIBUZZI

Número: 103 Complemento:

Bairro: SANTO ANTONIO

Município: SANTA INES UF: MA

CEP: 65300595 DDD: Telefone: 00000000

PE N°	MORALIDADE
PA N°	0197/2023
FLS	187
	100
ASSINATURA	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 17/07/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (CNAE's): (6141800-6110803-6110801),

EDF a partir de: 01/12/2021, 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/MA/ICMS - 2005-2012



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Pe N°	MODALIDADE
019/2023	
P.A N°	
130/2023	
FLS	188
	ASSINATURA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2023 23:35:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARANET TELECOM LTDA**
CNPJ: **10.833.144/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 10.833.144/0001-82

Cadastro: CEIS

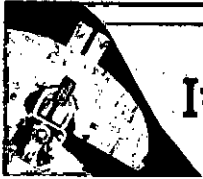
LIMPAR

Data da consulta: 08/08/2023 23:34:34

Data da última atualização: 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CEIS Nº 0001/0001-82
PA Nº 180/2023
189
010
ASSINATURA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

MODALIDADE	PE N: 019 / 2023
P.A. Nº	100/2023
FLS	190
ASSINATURA	

Certifico que nesta data (08/08/2023 às 23:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.833.144/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D2.FAF8.3439.D408 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Resultado da busca

PE N: 019/2013	MODALIDADE
P.A N: 130/2013	
FLS 191	
	ASSINATURA

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 10.833.144/0001-82

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas

Documentos

Viagens

Receitas públicas

Servidores

Imóveis Funcionais

Sanções

CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

Acordos de leniência

MODALIDADE
DE N: 019/2023
P.A N: 130/2023
FLS 149
<i>[assinatura]</i>
ASSINATURA

Benefícios

Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas

Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO

MARANET TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.833.144/0001-82, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. DANIEL NEVES MACHADO VIANA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0288713420050 SSP/MA E CPF Nº 043.814.509-73, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () .

Santa Inês, MA 08 de agosto de 2023

DANIEL NEVES MACHADO VIANA:04381450973
Assinado de forma digital por
DANIEL NEVES MACHADO
VIANA:04381450973
Dados: 2023.08.08 17:55:11 -03'00'

Daniel Neves Machado Viana
CPF:043.814.509-73
Representante Legal
Maranet Telecom LTDA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa MARANET TELECOM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.833.144/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. DANIEL NEVES MACHADO VIANA, portador da Carteira de Identidade n° 0288713420050 SSP/MA, e do CPF n.º 043.814.509-73, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão acima identificado.

Santa Inês, MA 08 de agosto de 2023

DANIEL NEVES
MACHADO
VIANA:04381450973

Assinado de forma digital por
DANIEL NEVES MACHADO
VIANA:04381450973
Dados: 2023.08.08 17:53:10 -03'00'

Daniel Neves Machado Viana
CPF: 043.814.509-73
Representante Legal
Maranet Telecom LTDA



MODALIDADE
P.N.º 0197/2023
P.A. Nº 1301/2023
FLS 195
ASSINATURA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MARANET TELECOM LTDA

CNPJ: 10.833.144/0001-82

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:33:22 do dia 08/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

PE MODALIDADE	019 12023
P.A.	1301 2023
FLS	196
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	ASSINATURA

Imprimir

Voltar

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PE	MODALIDADE
13012023	
P.A.	
197	
FLS	
ASSINATURA	

ATO Nº 2556, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.013623/2019-96,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à DANIEL NEVES MACHADO TELECOMUNICACOES, CNPJ/MF nº 10.833.144/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos de regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, em 28/04/2019, às 01:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4047763** e o código CRC **25833EF0**.

36	MODALIDADE
P.A.	19/06/2023
FLS	198
ASSINATURA	

Referência: Processo nº 53500.013623/2019-96

SEI nº 4047763



SERVIÇOS ONLINE

PE	MODALIDADE
P.A.	1301/2023
FLS	199
GID	
ASSINATURA	

Certidão de Habilitação

Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GERAIS certifica que o(a) profissional identificado encontra-se habilitado para o exercício da profissão

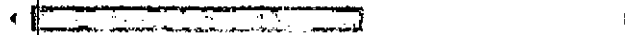
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THIAGO VITOR DE FARIA S
REGISTRO.....	: MG-090850/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.560.676-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Emissão: MINAS GERAIS, 08/08/2023 as 16:57:54
Válido até: 06/11/2023.
Código de Controle: 471116.

Para verificar a autenticidade deste documento clique no botão





PE 010910025
P.A 15012025
FLS 200
CR
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para todos os direitos de fins e prova que a empresa **MARANET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.833.144/0001-82, prestou os serviços e vem executando e/ou prestando os serviços pontualmente, conforme descrição: prestação de serviços de acesso a internet, para atender a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias (prestação de serviços de Internet por meio de conectividade IP dedicado à rede de Internet mundial), conforme contratos a seguir: Contrato nº 02020401/2021, Contrato nº 02020402/2021, Contrato nº 02020403/2021 e Contrato nº 02020404/2021, referentes ao Processo Administrativo nº 001.04/2021 originário do Pregão Presencial nº 04/2021/CCL, conforme planilhas abaixo.

Contrato nº 02020401/2021 - Período de execução dos serviços: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Estando em plena vigência o: 1º Aditivo de Prazo do Contrato nº 02020401 / 2021 - período da vigência: 30/12/2021 a 30/11/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Serviços em execução abaixo:

Item	Descriminação dos Serviços	QTD DE MEGAS	Tipo	Período
01	Prestação de serviços de Internet por meio de conectividade IP dedicado à rede de Internet mundial, suportando aplicações UDP/TCP/IP com velocidade de 300(Trezentos) MB, garantia de 100% da Banda contratada (307.200MBPS) download e (153,600MBPS) de Upload para Prefeitura Municipal de Monção e suas Secretarias, Especificação: Rede 100% Fibra Ótica, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, para atender as demandas do município de Monção - MA.	100	Mensal	Janeiro a Novembro / 2022

Contrato nº 02020402/2021 - Período de execução dos serviços: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Estando em plena vigência o: 1º Aditivo de Prazo do Contrato nº 02020402 / 2021 - período da vigência: 30/12/2021 a 30/11/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

Serviços em execução abaixo:



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PE 01011 2023	MODALIDADE
P.A 1301 2023	
FLS 901	
CP	ASSINATURA

Item	Descrição dos Serviços	QTD DE MEGAS	Tipo	Período
01	Prestação de serviços de Internet por meio de conectividade IP dedicado à rede de Internet mundial, suportando aplicações UDP/TCP/IP com velocidade de 300(Trezentos) MB, garantia de 100% da Banda contratada (307.200MBPS) download e (153,600MBPS) de Upload. Especificação: Rede 100% Fibra Ótica, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, para atender as demandas da Administração Pública.	50	Mensal	Janeiro a Novembro / 2022

Contrato nº 02020403/2021 - Período de execução dos serviços: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Estando em plena vigência o: 1º Aditivo de Prazo do Contrato nº 02020403 / 2021 - período da vigência: 30/12/2021 a 30/11/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
Serviços em execução abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD DE MEGAS	Tipo	Período
01	Prestação de serviços de Internet por meio de conectividade IP dedicado à rede de Internet mundial, suportando aplicações UDP/TCP/IP com velocidade de 300(Trezentos) MB, garantia de 100% da Banda contratada (307.200MBPS) download e (153,600MBPS) de Upload. Especificação: Rede 100% Fibra Ótica, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, para atender as demandas da Administração Pública.	75	Mensal	Janeiro a Novembro / 2022

Contrato nº 02020404/2021 - Período de execução dos serviços: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Estando em plena vigência o: 1º Aditivo de Prazo do Contrato nº 02020404/2021 - período da vigência: 30/12/2021 a 30/11/2022. CONTRATANTE: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Serviços em execução abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD DE MEGAS	Tipo	Período
01	Prestação de serviços de Internet por meio de conectividade IP dedicado à rede de Internet mundial, suportando aplicações UDP/TCP/IP com velocidade de	75		



PE	MORALIDADE
PA	130/2022
FLS	202
	628
	ASSINATURA


Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

300(Trezentos) MB, garantia de 100% da Banda contratada (307.200MBPS) download e (153,600MBPS) de Upload. Especificação: Rede 100% Fibra Ótica, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, para atender as demandas da Administração Pública.		Mensal	Janeiro a Novembro / 2022
---	--	--------	---------------------------

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Monção - MA, 04 de julho de 2022.


Rosa de Jesus Pereira Lima
Diretora do Departamento de Compras
Portaria GP nº 006/2021
CPF nº 756.047.363-68
Contato: (98) 98559-1082

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201148983	CNPJ 10.833.144/0001-82
NOME EMPRESARIAL MARANET TELECOM LTDA	

MODALIDADE PE 010150225
P.A. 13012023
FLS. 303
[assinatura]
<small>ASSINATURA</small>

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B.0D.58.D9.27.B9.85.1A.72.E2.16.2E.23.B3.DF.45.4B.7F.BF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05256067699	THIAGO VITOR DE FARIA SILVA: 05256067699	315923986108459411 096128875609103921 88	09/11/2022 a 09/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10833144000182	MARANET TELECOM LTDA:10833144000182	717664102560165294 843993826953158456 64	04/08/2023 a 03/08/2024	Sim
CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DA ECD.	07107852671	MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA:07107852671	122829385742050164 827746788441327564 080	24/05/2022 a 23/05/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

F7.4B.0D.58.D9.27.B9.85.1A.72.E2
16.2E.23.B3.DF.45.4B.7F.BF-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/08/2023 às 16:24:07 7B.0D.B9.21.D4.01.CD.39 FF.95.2C.1D.78.62.00.48
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMOSTRACIÓN DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



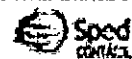
Entidade: MARANET TELECOM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 10.833.144/0001-82 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Capital Social (R\$)	Adiantamento p/Futuro Aumento Capital - AFAC (R\$)	Reservas de Capital (R\$)	Reserva de Lucros (R\$)	Lucros Suspensos (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores - Devedor (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores - Credor (R\$)	Prejuízo Líquido do Exercício (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	150.000,00	1.000.423,05	135.000,00	896.200,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.623,53
Credito-Lucros Suspensos					5.954.594,59				5.954.594,59
Debito -Lucros Suspensos					(-).5.701.524,81				(-).5.701.524,81
Credito-Ajustes de Exercícios Anteriores - Devedor						238.104,16			238.104,16
Debito -Ajustes de Exercícios Anteriores - Devedor						(-).238.104,16			(-).238.104,16
Credito-Ajustes de Exercícios Anteriores - Credor							42.858,40		42.858,40
Debito -Ajustes de Exercícios Anteriores - Credor							(-).42.858,40		(-).42.858,40
Credito-Prejuízo Líquido do Exercício								5.506.279,05	5.506.279,05
Debito -Prejuízo Líquido do Exercício								(-).5.506.279,05	(-).5.506.279,05
Saldo Final em 31.12.2022	150.000,00	1.000.423,05	135.000,00	896.200,48	253.069,78	0,00	0,00	0,00	2.434.693,31

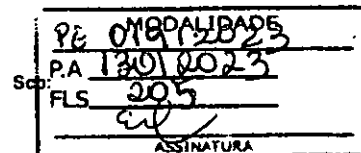
Notas
 Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.4B.0D.58.D9.27.B9.85.1A.72.E2.16.2E.23.B3.DF.45.4B.7F.BF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PE 090419053
 PA 13012023
 FLS 204
 UU
 ASSINATURA

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MARANET TELECOM LTDA
CNPJ: 10.833.144/0001-82 Nire: 21201148983
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): F7.4B.0D.56.D9.27.B9.85.1A.72.E2.16.2E.23.B3.DF.45.4B.7F.BF-



Consulta Realizada em: 07/08/2023 14:18:44

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Empresa: (1506 - 1) MARANET TELECOM LTDA

CNPJ: 10.833.144/0001-82

Inscrição Estadual: 123154294

NIRE: 21201148983

Inscrição Municipal: 238840

Endereço: BANDEIRA TRIBUZZI

Número: 103

Complemento:

Bairro: SANTO ANTONIO

Município: SANTA INES

UF: MA

CEP: 65300595

Data Registro: 29/07/2021

ÍNDICES ECONOMIC-FINANCEIROS

Referência: 01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022 - CONSOLIDADO

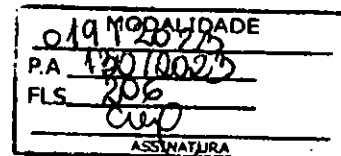
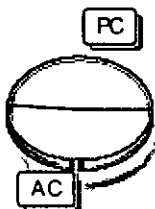
Página: 1

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 1.154.651,24

Passivo Circulante 1.094.365,86

Índice 1,06

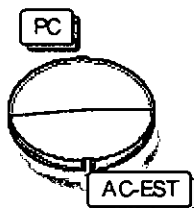


Liquidez Seca

AT.Circulante - Estoque 999.371,04

Passivo Circulante 1.094.365,86

Índice 0,91



Liquidez Geral

AT.Circulante + Realiz. L/Prazo 1.154.651,24

Passivo Circul. + Exig.L/Prazo 7.009.185,71

Índice 0,16

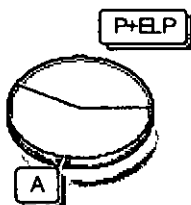


Solvencia Geral

Ativo Total 9.443.879,02

Passivo + Exig.L/Prazo 7.009.185,71

Índice 1,35



Endividamento

Passivo Circul. + Exig.L/Prazo 7.009.185,71

Ativo Total 9.443.879,02

Esse documento foi assinado por Matheus de Souza Coridola. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.previsa.com.br/validate/FLX7M-KT5TE-8RYR4-RBYV9.443.879.02>



Empresa: (1506 - 1) MARANET TELECOM LTDA
CNPJ: 10.833.144/0001-82

Inscrição Estadual: 123154294

NIRE: 21201148983
Inscrição Municipal: 238840

Endereço: BANDEIRA TRIBUZZI
Município: SANTA INES

Número: 103 Complemento:
UF: MA CEP: 65300595

Bairro: SANTO ANTONIO
Data Registro: 29/07/2021


ÍNDICES ECONOMICO-FINANCEIROS

Referência: 01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022 - CONSOLIDADO

Página: 2

Índice

0,74

MODALIDADE	PE 01/01/2023
P.A.	12/01/2023
FLS.	203
ASSINATURA	

PC+ELP



Liquidez Imediata

Disponível

451.752,89

Passivo Circulante

1.094.365,86

Índice

0,41

AP



Assinado digitalmente por:
Matheus de Souza Coridola
CPF: 071.078.526-71
Data: 08/08/2023 09:03:04 -03:00
CRCMG 91575

Previsa

MARANET TELECOM LTDA

DANIEL NEVES MACHADO VIANA

CPF: 043.814.509-73

Sócio Administrador

PREVISA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL

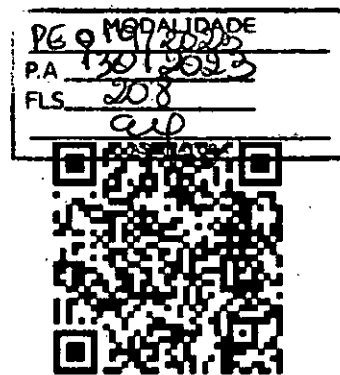
Contador: MATEUS DE SOUZA CORIDOLA

CPF: 071.078.526-71

CRC/MG: 091575/O-7



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FLX7M-KT5TE-8RYR4-RBYV4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Matheus de Souza Coridola (CPF 071.078.526-71) em 08/08/2023 09:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.previsa.com.br/validate/FLX7M-KT5TE-8RYR4-RBYV4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.previsa.com.br/validate>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MARANET TELECOM LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **10.833.144/0001-82**

Número de Ordem do Livro: **1**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

RE 0101/2022
P.A. 1301/2022
FLS. 208
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 4.836.030,83	R\$ 7.400.349,39
Recelta com Prestação de Serviço		R\$ 4.836.030,83	R\$ 7.400.349,39
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (773.036,34)	R\$ (1.963.879,24)
(-) (-) Impostos Incidentes s/ Vendas e Serviços		R\$ (773.036,34)	R\$ (1.963.879,24)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDAS OU DOS SER		R\$ (3.415.234,48)	R\$ (9.678.590,00)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ 0,00	R\$ 51.763,34
Compras p/ Comercialização		R\$ 0,00	R\$ 51.763,34
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.415.234,48)	R\$ (9.730.353,34)
(-) Insumos Aplicados na Prestação do Serviço		R\$ (615.941,66)	R\$ (1.006.605,03)
(-) Fretes e Carretos s/ Insumos Aplicados na Prestação		R\$ (0,00)	R\$ (10.026,82)
(-) Serviços de Insumos Tomados		R\$ (456.303,62)	R\$ (1.830.435,12)
(-) Remuneração de Dirigentes		R\$ (45.034,99)	R\$ (14.174,44)
(-) Custo com Pessoal		R\$ (906.814,19)	R\$ (2.375.439,86)
(-) Encargos Sociais		R\$ (98.914,92)	R\$ (812.160,57)
(-) Benefícios aos Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (230.234,66)
(-) Serviços Prestados Terceiros		R\$ (845.510,60)	R\$ (1.617.540,81)
(-) Comissões e Corretagens s/ Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (17.941,30)
(-) Conserv. de Bens e Equipamentos		R\$ (40.081,24)	R\$ (370.608,97)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (110.789,76)
(-) Bens Deduzidos como Custo		R\$ (0,00)	R\$ (78.591,25)
(-) Despesas c/ Ocupação		R\$ (0,00)	R\$ (22.675,00)
(-) Outros Custos		R\$ (406.633,26)	R\$ (1.233.129,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.336,65)	R\$ (382.712,34)
(-) Remuneração de Dirigentes		R\$ (0,00)	R\$ (70.218,55)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (1.975,00)
(-) Encargos Sociais		R\$ (0,00)	R\$ (12.626,23)
(-) Benefícios aos Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (1.466,00)
(-) Serviços Prestados Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (47.653,00)
(-) Aluguéis e Locações		R\$ (0,00)	R\$ (8.197,00)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (6.471,81)
(-) Doações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (4.600,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (10.449,31)	R\$ (134.973,37)
(-) Impostos, Taxas e Outras Contrib., Exceto IR		R\$ (10.887,34)	R\$ (92.883,32)
(-) Perdas		R\$ (0,00)	R\$ (4,91)
(-) Multas		R\$ (0,00)	R\$ (1.643,15)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (110.074,31)	R\$ (77.048,58)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 89.627,27
Variação Monetária Ativa		R\$ 0,00	R\$ 210,40
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 89.416,87
(-) Despesas Financeiras		R\$ (110.074,31)	R\$ (166.675,85)
(-) Variação Monetária Passiva		R\$ (4.877,32)	R\$ (34.072,26)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (105.196,99)	R\$ (132.603,59)
(-) (-) PROVISÕES P/ IRPJ E CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (804.398,28)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (584.895,61)
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (0,00)	R\$ (219.502,67)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 516.349,05	R\$ (5.506.279,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.4B.0D.58.D9.27.B9.85.1A.72.E2.16.2E.23.B3.DF.45.4B.7F.BF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

NOTAS EXPLICATIVAS

MODALIDADE	DE 01910025
P.A	13012023
FLS	210
ASSINATURA	<i>and</i>

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **MARANET TELECOM EIRELI** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de Igarape do Meio, tendo como objeto social Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e afins, com início de atividades em 20/05/2009.

*** PRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis são inerentes ao (s) exercício (s) findo (s) em 31 de dezembro de 2022 e estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007. A base de mensuração adotada pela Sociedade na preparação de suas Demonstrações financeiras é o custo histórico, os custos e despesas são registrados quando incorridos pelo regime de competência.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

- **Determinação do Resultado** - O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento;
- **Caixas e equivalentes** - Os montantes registrados na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancário e investimentos de curtíssimo prazo, que possuem liquidez imediata;
- **Contas a Receber de Clientes** - As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda no decurso normal das atividades da Companhia e estão registrados ao valor normal;
- **Imobilizado** - O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Quando estes bens dão depreciados eles são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas;
- **Contas a Pagar aos Fornecedores** - Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos até as datas dos balanços;

NOTAS EXPLICATIVAS

MODALIDADE	019/17022
P.A.	1301/2023
FLS.	011
ASSINATURA	CEL

- **Empréstimos e Financiamento** - Registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros proporcionais até a data do balanço. Os empréstimos denominados em moedas estrangeiras foram convertidos para Reais pela taxa de câmbio nas datas dos balanços. Os ganhos auferidos e as perdas incorridas em virtude desses contratos são reconhecidos como receitas e despesas financeiras, respectivamente;
- **Outras Provisões (Passivo)** - As demais provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de evento passado, seja provável que para solução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações;
- **Benefícios a empregados** - Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

3. CAPITAL

O capital social corresponde a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

TRIBUTAÇÃO

A referida empresa neste exercício foi tributada pelo Lucro Presumido.


CAIXA BANCOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da empresa define como "disponibilidades imediatas" os valores mantidos com a finalidade de atender a compromissos financeiros de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A posição no exercício findo de 2022 em comparativo são demonstrados:

DISPONIBILIDADES	2022
BANCO	R\$ 451.752,89

NOTAS EXPLICATIVAS

MODALIDADE	01012023
P.A.	12012023
FLS.	312
ASSINATURA	

5. Imobilizado

São bens imobilizados que a empresa mantém para prestação de serviços, os valores são registrados pelo custo de aquisição e são depreciados mensalmente conforme depreciação fiscal.

6. FORNECEDORES

São pessoas jurídicas nacionais que disponibilizaram mercadoria, insumos e serviços para que a empresa os utilizasse na produção ou em uso administrativo.

	2022
Fornecedores	R\$ 282.879,55

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Neste exercício a Empresa obteve um Prejuízo de R\$ 5.506.279,05.

Santa Inês, 31 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por:
 Matheus de Souza Coridola
 CPF: 071.078.526-71
 Data: 08/08/2023 09:03:08 -03:00
 CRCMG 91575

Previsa
Assessoria Contábil e Empresarial

MARANET TELECOM LTDA

DANIEL NEVES MACHADO VIANA

CPF: 043.814.509-73

Sócio Administrador

PREVISA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL

Contador: MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA

CPF: 071.078.526-71

CRC/MG: 091575/O-7



MANIFESTO DE ASSINATURAS

PEO	MODALIDADE
P.A. 13012023	
FLS. 2/13	
	Assinatura



Código de validação: DSNYH-ZPHYB-VL6SX-2QUMQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Matheus de Souza Coridola (CPF 071.078.526-71) em 08/08/2023 09:03

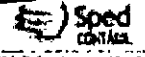
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.previsa.com.br/validate/DSNYH-ZPHYB-VL6SX-2QUMQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.previsa.com.br/validate>

MODALIDADE
 PE 01/01/2022
 P.A. 13012025
 FLS 212
 ASSINATURA



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARANET TELECOM LTDA	CNPJ:	10.833.144/0001-82
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022		
Número de Ordem do Livro:	1		

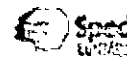
TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	MARANET TELECOM LTDA
NIRE	21201148983
CNPJ	10.833.144/0001-82
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTA INES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	338642

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	MARANET TELECOM LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	338642
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.4B.0D.58.D9.27.B9.85.1A.72.E2.16.2E.23.B3.DF.45.4B.7F.BF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARANET TELECOM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.833.144/0001-82

Número de Ordem do Livro: 1

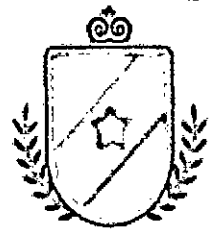
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MODALIDADE
PE: 01/2022
P.A. 18012022
FLS. 215
<i>av</i>
ASSINATURA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.365.749,85	R\$ 9.443.879,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.389.182,91	R\$ 1.154.651,24
DISPONIVEL		R\$ 1.461.401,04	R\$ 451.752,89
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1.011,92	R\$ 1,01
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,01
Caixa Economica Federal		R\$ 1.011,92	R\$ 0,00
Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.460.389,12	R\$ 451.751,88
Banco do Brasil		R\$ 1.460.389,12	R\$ 118,90
Banco Bradesco Invest Fácil		R\$ 0,00	R\$ 141,79
Banco do Brasil - Rende Fácil		R\$ 0,00	R\$ 451.491,19
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 2.772.501,67	R\$ 547.618,15
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 2.416.650,78	R\$ 0,00
Devedores Diversos		R\$ 2.416.650,78	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 4.377,83	R\$ 25.250,60
Adiantamento de Ferias		R\$ 4.377,83	R\$ 17.933,45
Emprestimos a Funcionarios		R\$ 0,00	R\$ 7.317,15
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.473,06	R\$ 522.367,55
ICMS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 27.227,93
ICMS a Recuperar Imobilizado 1/48		R\$ 0,00	R\$ 493.295,75
IR. Retido s/Aplicacao Financeira		R\$ 0,00	R\$ 1.843,87
IRRF a Recuperar		R\$ 1.473,06	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
Daniel Neves		R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 155.280,20	R\$ 155.280,20
ESTOQUE DE MERCADORIA		R\$ 155.280,20	R\$ 155.280,20
Estoque de Equipamentos		R\$ 155.280,20	R\$ 155.280,20
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DIFERIDAS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.976.566,94	R\$ 8.289.227,78
IMOBILIZADO		R\$ 4.952.675,57	R\$ 8.244.340,53
IMOBILIZADO GERAL		R\$ 918.983,82	R\$ 2.186.459,43
EDIFICIOS E CONSTRUCOES		R\$ 0,00	R\$ 129.894,87
Benfeitorias em Imoveis de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 129.894,87
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 63.124,97	R\$ 485.053,21

FE 01/04/2023
MODALIDADE
PA 13019023
PLS 2023
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023**

Nº 402/2023

Insc. Municipal 238840 CNPJ 10.833.144/0001-82 Data da Constituição 20/05/2009

Nome/Razão Social
MARANET TELECOM LTDA

Denominação Comercial
MARANET TELECOM

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
0110803-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

Atividades Secundárias
4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6141600 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
6142600 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS
6143400 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE
6180001 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
6180602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de Início
20/05/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro R BANDEIRA TRIBUZZI Número 103
Complemento Quadra Bairro SANTO ANTONIO

Data de Cadastro 20/03/2023 Validade 31/12/2023 Código de Autenticação 2LBQ-JQKK

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 10/04/2023

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

10/04/2023 08:57:39

MODALIDADE
 PE: 01412093
 Nº: 14012023
 PLS: 213
 ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
 CNPJ: 06.198.949/0001-24



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 2023

Nº 402/2023

Insc. Municipal
 238840

CNPJ
 10.833.144/0001-82

Data da Constituição
 20/05/2009

Nome/Razão Social
 MARANET TELECOM LTDA

Denominação Comercial
 MARANET TELECOM

Natureza Jurídica
 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
 6110803-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC

Atividades Secundárias
 4721904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
 6110601 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
 6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO
 6142000 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS
 6143400 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE
 6180601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
 6180602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de Inicio
 20/05/2009

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
 R BANDEIRA TRIBUZZI

Número
 103

Complemento

Quadra Bairro
 SANTO ANTONIO

Data de Cadastro
 20/03/2023

Validade
 31/12/2023

Código de Autenticação
 2LBQ-JOKK

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 10/04/2023

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
 SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
 MAT. 3325728



ALVARÁ

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
 10/04/2023 08:57:39



PE: MODALIDADE
PA: 13010023
FLS: 218
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047404/23

Data da 04/07/2023 08:55:54

Inscrição Estadual: 123154294

CPF/CNPJ: 10833144000182

Razão Social: MARANET TELECOM LTDA

Endereço: RUA BANDEIRA TRIBUZZI, 103 CEP: 65300595 - SANTO ANTONIO

Telefone: (98)00000000

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PE	MODALIDADE
101812023	
P.A	1018023
FLS	279
	<i>PA</i>
	ASSINATURA

Certifico que nesta data (08/08/2023 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.833.144/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D2.4867.9CF1.D695 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PE :	MODALIDADE
PA :	01/01/2023
FLS :	200
	CP
	ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.833.144/0001-82

Certidão nº: 39194385/2023

Expedição: 04/08/2023, às 13:04:56

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.833.144/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

MODALIDADE	PE 01912023
P.A.	13010028
FLS	021
ASSINATURA	Uep



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.833.144/0001-82
Razão Social: MARANET TELECOM LTDA
Endereço: AV NAGIB HAICKEL 1203 / CENTRO / IGARAPE DO MEIO / MA / 65345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2023 a 21/08/2023

Certificação Número: 2023072300304872326416

Informação obtida em 04/08/2023 13:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MODALIDADE	PE: 01/01/2023
P.A	12018023
FLS	22/01
ASSINATURA	<i>cu</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARANET TELECOM LTDA**
CNPJ: **10.833.144/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

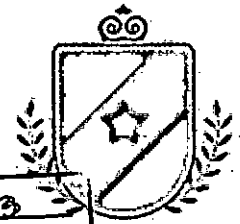
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:36 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2024.
Código de controle da certidão: **B0C6.DE87.F55C.22F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



PG: 01012023	MODALIDADE
P.A. 12012023	
FLS. 223	
<i>[Handwritten Signature]</i>	ASSINATURA

13/07/2023 10:58:49
USUÁRIO:HARRISSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2062/2023
AUTENTICAÇÃO:YVTU-VBMW

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MARANET TELECOM LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **10.833.144/0001-82**, situada à **R BANDEIRA TRIBUZZI, 103 SANTO ANTONIO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos; o podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/10/2023**.

Réssalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 13/07/2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

PG 19	MODALIDADE
P.A 13012023	
FLS 024	
	ASSINATURA



13/07/2023 10:58:25
USUÁRIO:HARRISSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2061/2023
AUTENTICAÇÃO:3PG0-4XXQ

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MARANET TELECOM LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **10.833.144/0001-82**, situada à **R BANDEIRA TRIBUZZI, 103 SANTO ANTONIO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/10/2023**.

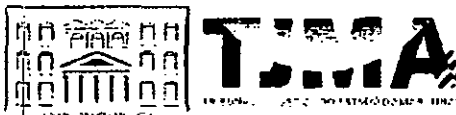
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 13/07/2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728



CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

DE: 01012023	NR: 01012023
P.A. 19012023	
FLS. 2/25	
	ASSINATURA

CERTJUDONE-SJDSI - 3072023
Código de validação: 1A0F07E385

Número da guia: 23056201001564838.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MARANET TELECOM LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº. 10.833.144/0001-82, estabelecida à Rua Bandeira Tribuzzi, nº. 103, Bairro Santo Antônio, Santa Inês/MA – CEP: 65.300-595.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Secretária Judicial Substituta, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos quatro (04) dias, do mês de agosto (08), às 11h55min, do ano dois mil e vinte e três (2023).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 1504034



CERTJUDONE-SJDSI - 3072023 / Código: 1A0F07E385
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Este documento pode ser emitido em sua responsabilidade com o meio ambiente.
2023/08/04 11:55



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

PG	01	MODALIDADE
P.A	13010023	
FLS	01/0	
		ASSINATURA

Documento assinado. SANTA INÊS, 04/08/2023 12:00 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 3072023 / Código: 1A0F07E385
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PE: 018000123
P.A 13012023
FLS 2,23
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.833.144/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2009	
NOME EMPRESARIAL MARANET TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANET TELECOM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BANDEIRA TRIBUZZI	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.300-595	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOC@HCNETI.COM.BR	TELEFONE (98) 3221-0100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 17:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pe: 019/2022
P.A. 1301/2023
FLS. 013
ASSINATURA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MARANET TELECOM LTDA
CNPJ 10.833.144/0001-82 - NIRE 2.120.114.898-3

BN EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.615.621/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 2.120.118.936-1, com sede na cidade de Bom Jardim, estado do Maranhão, na Rua Santo Antônio, s/nº, bairro Vila Esperança, CEP 65.380-000, neste ato representada por seus sócios **DANIEL NEVES MACHADO VIANA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11.02.1984, portador da carteira de identidade nº. 0288713420050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF 043.814.509-73, residente e domiciliado na cidade de Igarapé do Meio/MA, na Rua Igarapé do Meio, nº. 1.203, Centro, CEP 65.345-000 e **PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13.09.1984, portador da carteira de identidade nº. 126563619990, expedida por GEJUSPC/MA em 20.09.2017 e CPF 949.267.943-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jardim/MA, na Praça São Francisco, nº. 115, Centro, CEP 65.380-000.

Única componente da sociedade empresária limitada denominada **MARANET TELECOM LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 2.110.164.928-0 em 20.05.2009, tendo o seu registro alterado para o nº. 2.120.114.898-3 em 29.07.2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.833.144/0001-82, sediada na Travessa Teixeira, S/N, Centro, Igarapé do Meio/MA, CEP 65.345-000, resolve, por sua vontade, alterar o Contrato Social, mediante a cláusula e condição que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE E FORO: Neste ato a sociedade altera sua sede social para a Rua Bandeira Tribuzzi, nº. 103, bairro Santo Antônio, CEP 65.300-595, Santa Inês/MA. O foro para dirimir quaisquer pendências judiciais passa a ser o da comarca de Santa Inês/MA.

Em decorrência da alteração acima, a sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com a redação abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MARANET TELECOM LTDA
CNPJ 10.833.144/0001-82 - NIRE 2120114898-3

BN EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.615.621/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n.º 2.120.118.936-1, com sede na cidade de Bom Jardim, estado do Maranhão, na Rua Santo Antônio, s/nº, bairro Vila Esperança, CEP 65.380-000, neste ato representada por seus sócios **DANIEL NEVES MACHADO VIANA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11.02.1984, portador da carteira de identidade nº. 0288713420050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF 043.814.509-73, residente e domiciliado na cidade de Igarapé do Meio/MA, na Rua Igarapé do Meio, nº. 1.203, Centro, CEP 65.345-000 e **PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13.09.1984, portador da carteira de identidade nº. 126563619990, expedida por GEJUSPC/MA em 20.09.2017 e CPF 949.267.943-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jardim/MA, na Praça São Francisco, nº. 115, Centro, CEP 65.380-000.

Única componente da sociedade empresária limitada denominada **MARANET TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.833.144/0001-82, sediada na Rua Bandeira Tribuzzi, nº. 115, bairro Santo Antônio, CEP 65.300-595, Santa Inês/MA, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

PE: 01918023	MODALIDADE
P.A. 13010003	
FLS. 289	
	ASSINATURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial **MARANET TELECOM LTDA**, e usará a expressão **MARANET TELECOM** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

2.1 - A Sociedade encontra-se sediada na Rua Bandeira Tribuzzi, nº. 103, bairro Santo Antônio, CEP 65.300-595, Santa Inês/MA.

2.2 - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

3.1 - O objeto social da sociedade é a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; e serviços de cobrança e apoio administrativo.

CNAE Principal: 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM.

CNAEs Subsidiários:

- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações;
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 20.05.2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

5.1 - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
BN EMPREENDIMENTOS LTDA	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1 - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

PE: 0107120325	MODALIDADE
P.A. 13012023	
FLS. 230	
ASSINATURA	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração da Sociedade é exercida, de forma conjunta ou isolada, pelos administradores não sócios, **DANIEL NEVES MACHADO VIANA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11.02.1984, portador da carteira de identidade nº. 0288713420050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF 043.814.509-73, residente e domiciliado na cidade de Igarapé do Meio/MA, na Rua Igarapé do Meio, nº. 1.203, Centro, CEP 65.345-000 e **PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13.09.1984, portador da Carteira de Identidade nº. 126563619990, expedida por GEJUSPC/MA em 20.09.2017 e CPF 949.267.943-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jardim/MA, na Praça São Francisco, nº. 115, Centro, CEP 65.380-000.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO E DA RETIRADA PRO- LABORE DOS SÓCIOS

8.1 - Os administradores não sócios, terão sua remuneração fixada por deliberação dos sócios, atendendo ao disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

8.2 - O(s) sócio(s), caso nomeado(s) administrador(es), fará(ão) jus a um quantum remuneratório, que será fixado por deliberação dos sócios e mensalmente retirado pelo(s) mesmo(s), ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa, a título de "pro-labore" e a conta de DESPESAS GERAIS da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

9.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DA DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

10.1 - O exercício social corresponde ao ano civil, mas ao término de cada mês do exercício social ou de acordo com a deliberação dos sócios, poderão ser levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, bem como as demais demonstrações financeiras que se fizerem necessárias, para fins de distribuição de lucros ou prejuízos. Quando não forem feitos mensalmente, poderão ser levantados balanços intermediários, a requerimento de qualquer um dos sócios e para os mesmos fins. Deverá ocorrer, obrigatoriamente, o levantamento de no mínimo 1 (um) balanço anual com a finalidade prevista nesta cláusula.

10.2 - Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, será permitida a distribuição desproporcional de lucros e perdas entre os sócios, sempre mediante deliberação e aprovação de 3/4 do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO.

11.1 - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

12.1 - A presente sociedade será regida pelos artigos 1052 e seguintes do Código Civil de 2002, e subsidiariamente, nos casos omissos, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76) no que for aplicável.

REG: 01812023	MODALIDADE
P.A. 13012023	
FLS. 231	
ASSINATURA	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

13.1 - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios subscritores das quotas do capital social e os administradores, sócios ou não sócios, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - A sociedade tem por foro contratual a cidade de Santa Inês/MA, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o de forma digital.

Santa Inês/MA, 23 de fevereiro de 2023.

BN EMPREENDIMENTOS LTDA

Administradores Não Sócios:

DANIEL NEVES MACHADO VIANA

PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA



PE: 01910023	MODALIDADE
P.A. 12012023	
FLS. 232	
ASSINATURA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARANET TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04381450973	DANIEL NEVES MACHADO VIANA
94926794349	PAULO HENRIQUE MARTINS BELGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 08:59 SOB N° 20230253830.
PROTOCOLO: 230253830 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303188566. CNPJ DA SEDE: 10833144000182.
NIRE: 21201148983. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
MARANET TELECOM LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PE: 019/2023	MODALIDADE
P.A 130/2023	
FLS 203	
	ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUAÇÃO)

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

PROPOSTA DE PREÇO

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^ª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 019/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Maranet Telecom LTDA
SEDE: Rua Bandeira Tribuzzi nº 103 Bairro Santo Antônio cep 65.300-595 Santa Inês, MA
CNPJ:10.833.144/0001-82
CONTATOS: (98)3310-0150
RESPONSÁVEL: DANIEL NEVES MACHADO VIANA.
DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil
Ag: 0613-0
C/C: 42987-2
MARANET TELECOM LTDA

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MEGAS	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO MEGA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	-------------

1	LINK DE INTERNET com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso.	1000	12	R\$ 32,22	R\$ 32.220,00	R\$ 386.640,00
---	--	------	----	-----------	---------------	----------------

Importa a proposta no valor global de R\$ 386.640,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscientos e quarenta reais) seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: 15 (quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Santa Inês, MA 17 de agosto de 2023

DANIEL NEVES MACHADO
 VIANA:04381450973

Assinado de forma digital por
 DANIEL NEVES MACHADO
 VIANA:04381450973
 Dados: 2023.08.17 11:30:22 -03'00'

Daniel Neves Machado Viana
CPF: 043.814.509-73
Representante Legal
Maranet Telecom LTDA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

RE: 01812023
PA 12012023
FLS 235
ASSINATURA

CONTRATO

PROCESSO N.º 00.00.014/2023
CONTRATO N.º 014/2023
DISPENSA DE PEQUENO VALOR N.º 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE SINAL DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA E A EMPRESA MARANET TELECOM LTDA.

Contrato originário da DISPENSA DE PEQUENO VALOR n.º 014/2023, para a execução dos serviços listados.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA**, sediada na Praça Florindo Silva, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.966/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SENILSON SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/nº, Bairro Nova Brasília, portador do RG 0001055060992 SSP/MA, CPF 926430353-72, e de outro lado, a empresa **MARANET TELECOM LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à TRAVESSA TEIXEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP: 65.345-000, IGARAPÉ DO MEIO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.144/0001-82, neste ato representada por seu sócio titular, Sr. **DANIEL NEVES MACHADO VIANA**, brasileiro, RG 0288713420050 SSP/MA, CPF nº. 043.814.509-73, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 00.00.014/2023, da DISPENSA DE PEQUENO VALOR nº 014/2023, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de provimento de sinal de internet por link dedicado full duplex através de sistemas de wi fi, sem uso de rádio frequência, via fibra ótica, com 1 IP válido para a Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA (500MB)**, de acordo com as especificações e detalhamentos do TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE PEQUENO VALOR nº. 014/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

MODALIDADE	RE: 01918023
P.A.	18010023
FLS.	236
ASSINATURA	<i>MU</i>

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$4.990,48 (quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	Local	UN.	Quant.	Valor MBPS	Valor/ MÊS (R\$)	TOTAL/ANO (11 meses)
01	Câmara Municipal	mbps	500	9,98096	453,68	4.990,48

Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Termo de Referência da Dispensa de Pequeno Valor nº.014/2023, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

I - Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o recebimento da O. S (Ordem de Serviços) emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

II – O recebimento do serviço, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a execução em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal da execução do serviço, de acordo com os serviços executados.

I - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

II - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

RE: MORALIDADE
P.A. 19018023
FLS. 237
ASSINATURA

III - A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Termo de Referência, e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por intermédio de servidor designado para conferir os serviços prestados.

§ O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

§ O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

IV - Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01 032 0007 2002 0000 Manutenção d/ serviços de apoio d/ Câmara Municipal

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 95% do mês;
- b) Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- c) Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- d) Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- e) Deverá disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal.
- f) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- g) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

PG 0191.2023
PA 001.2023
FLS 238
CEL
ASSINATURA

- h) Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicados pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;
- i) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- l) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

§ 2º – DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

MODALIDADE	PE: 01/2017/0053
P.A	01/2017/2027
FLS	2301
	CLIO
	ASSINATURA

- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I – advertência por escrito;

II – multa, conforme limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do CONTRATADO em reparar as irregularidades detectadas na execução do objeto;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ainda, fora das especificações exigidas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I – não atendimento às especificações técnicas relativas a execução previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- II – retardamento imotivado da execução dos serviços;
- III - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA;
- IV - prestação de serviço de baixa qualidade;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

RE: 01912023	MODALIDADE
PA 13012023	
FLS 240	
<i>ell</i>	ASSINATURA

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Pindaré-Mirim/MA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira- DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

MODALIDADE	REG: 019/2023
P.A	12012023
FLS	241
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão ou do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pindaré-Mirim - MA, 01 de Fevereiro de 2023.

[Handwritten Signature]

CONTRATANTE

SENILSON SILVA
PRESIDENTE
Pelo Contratante

[Handwritten Signature]

MARANET TELECOM LTDA

DANIEL NEVES MACHADO VIANA – Administrador
Pela Contratada



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

PG: 0	MODALIDADE
P.A. 13018083	
FLS. 242	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
ASSINATURA	

TESTEMUNHAS:

(1) _____

CPF nº.....

(2) _____

CPF nº.....

**MARANET TELECOM LTDA**

RUA BANDEIRA TRIBUZZI, 103
CEP: 65300-595 - Santa Inês - MA
CNPJ: 10.833.144/0001-82 - IE: 12.315429-4
Telefone: (98) 3310-0150

PE: 01 MODALIDADE
PA 1801 0023
FLS 248
ASSINATURA

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo 21 - Série Única - Subsérie Única
No. 000.278.011 Emissão: 04/08/2023
Código Fiscal (CFOP): 5303
Via Usuário

Tomador dos serviços		No. de Referência: 16428	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM		CNPJ/CPF: 06.189.344/0001-77	
RUA LEOPOLDINA	00000	Inscrição Estadual: 122152646	
65370000 ALTO DO BODE	Pindaré-Mirim - MA	Telefone: (98) 98748-1787	
E-mail:			

Base de Cálculo do ICMS	ICMS	Isentas e Não Tributadas	Outros	Valor Total
9.150,00		1.830,00	0,00	9.150,00

Chave de Codificação Digital/Reservado ao fisco	Natureza da Operação	Situação do documento fiscal
596A.A4A7.5711.9D1F.294D.1FE0.987F.9448	Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia	N

SEQ.	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	PERÍODO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
001	Serviço de comunicação multimídia-300MB	07/2023	9.150,00	9.150,00	20,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos conforme IBPT 1.036,69 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, COM VELOCIDADE DE 300 MBPS (Trezentos) MEGABITS POR SEGUNDO, FULL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 98% DA BANDA, COM 02 IP'S PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PINDARÉ MIRIM. Mês 07/2023 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0613-0 - CC: 42987-2.

**MARANET TELECOM LTDA**

RUA BANDEIRA TRIBUZZI, 103
CEP: 65300-595 - Santa Inês - MA
CNPJ: 10.833.144/0001-82 - IE: 12.315429-4
Telefone: (98) 3310-0150

RE: 01910023	MODALIDADE
P.A. 13010023	
FLS. 294	
ASSINATURA	

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo 21 - Série Única - Subsérie Única
No. 000.278.016 Emissão: 04/08/2023
Código Fiscal (CFOP): 5303
Via Usuário

Tomador dos serviços	
MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
AV ELIAS HAICKEL 65370000 CENTRO E-mail: comprasvindare@gmail.com	Pindaré-Mirim - MA
00011	No. de Referência: 18195 CNPJ/CPF: 06.087.284/0001-81 Inscrição Estadual: ISENTO Telefone: (99) 98222-2207

Base de Cálculo do ICMS	ICMS	Isentas e Não Tributadas	Outros	Valor Total
9.150,00	1.830,00	0,00	0,00	9.150,00

Chave de Codificação Digital/Reservado ao fisco	Natureza da Operação	Situação do documento fiscal
16C2.FE58.7E54.F564.3119.4C06.84EF.BB67	Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia	N

SEQ.	DESCRICAO DOS SERVICOS/PRODUTOS	PERIODO	VALOR TOTAL	BASE DE CALCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
001	Servico de Comunicacao Multimidia_300MB	07/2023	9.150,00	9.150,00	20,00

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos conforme IBPT 1.036,69 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, COM VELOCIDADE DE 300 MBPS (Trezentos) MEGABITS POR SEGUNDO), FULL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 98% DA BANDA, COM 02 IP* PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PINDARÉ MIRIM, MA 07/2023 DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL, AG: 0613-0 - CC: 42987-2

**MARANET TELECOM LTDA**

RUA BANDEIRA TRIBUZZI, 103
CEP: 65300-595 - Santa Inês - MA
CNPJ: 10.833.144/0001-82 - IE: 12.315429-4
Telefone: (98) 3310-0150

PE 0191203
P.A 13012023
FLS 245
ASSINATURA

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Modelo 21 - Série Única - Subscrição Única
No. 000.278.017 Emissão: 04/08/2023
Código Fiscal (CFOP): 5303
Via Usuário

Tomador dos serviços		00000		No. de Referência: 17759	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Pindaré-Mirim - MA		CNPJ/CPF: 11.146.975/0001-49	
RUA SÃO BENEDITO				Inscrição Estadual: ISENTO	
65370000 ALTO DO BODE				Telefone:	
E-mail:					

Base de Cálculo do ICMS	ICMS	Isentas e Não Tributadas	Outros	Valor Total
9.150,00	1.830,00	0,00	0,00	9.150,00

Chave de Codificação Digital/Reservado ao fisco	Natureza da Operação	Situação do documento fiscal
C141.1279.5CB1.BBC3.37DD.AB12.8014.7563	Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia	N

SEQ.	DESCRICAO DOS SERVICOS/PRODUTOS	PERIODO	VALOR TOTAL	BASE DE CALCULO ICMS	ALIQUOTA ICMS
001	Servico de comunicacao multimidia-300MB	07/2023	9.150,00	9.150,00	20,00

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos conforme IBPT 1.036,69 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, COM VELOCIDADE DE 300 MBPS (TREZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, FULL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 98% DA BANDA, COM 02 IP* PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDARÉ MIRIM, MA 07/2023. DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL - AG: 0613-0 - CC: 42987-2



MARANET TELECOM LTDA

RUA BANDEIRA TRIBUZZI, 103
 CEP: 65300-595 - Santa Inês - MA
 CNPJ: 10.833.144/0001-82 - IE: 12.315429-4
 Telefone: (98) 3310-0150

MODALIDADE
 PG: 01872825
 PA: 13012023
 FLS: 246
 ASSINATURA

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
 Modelo 21 - Série Única - Subscrição Única
 No. 000.278.015 Emissão: 04/08/2023
 Código Fiscal (CFOP): 5303
 Via Usuário

Tomador dos serviços		No. de Referência: 17760	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ/CPF: 18.133.192/0001-70	
AV ELIAS HAIKEL	00011	Inscrição Estadual: ISENT0	
65370000 CENTRO	Pindaré-Mirim - MA	Telefone:	
E-mail:			

Base de Cálculo do ICMS	ICMS	Isentas e Não Tributadas	Outros	Valor Total
3.050,00	610,00	0,00	0,00	3.050,00

Chave de Codificação Digital/Reservado ao fisco	Natureza da Operação	Situação do documento fiscal
D3CD.23A9.14A1.3747.B64F.6187.5E21.A09F	Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia	N

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	PERÍODO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
001	Serviço de comunicação multimídia-100MB	07/2023	3.050,00	3.050,00	20,00

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Valor aproximado dos tributos conforme IBPT 345,56 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, FULL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 98% DA BANDA, COM 02 IP's PARA A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINDARÉ MIRIM. Mes 07/2023. DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL - AG: 0613-0 - CC: 42987-



Modalidade	Pe: 01910022
P.A	18012022
FLS	243
Assinatura	<i>M</i>

1769
59/22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 291/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MARANET TELECOM LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 18.133.192/0001-70, neste ato representada pela Secretária Municipal. Assistência Social Sra. Samia Amelia Figueredo Colares, RG: 692776974 SSP/MA e CPF nº 811.510.713-15, nomeado pela Portaria nº 03, de 04 de janeiro. de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.833.144/0001-82, com sede na Travessa Teixeira SN Centro, CEP 65.345-000 Igarapé do Meio - MA, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Neves Machado Viana, RG Nº 028871342005-0 SSP-MA e CPF Nº 043.814.509-73, tendo em vista o que consta no Processo nº .59/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretária de Assistência Social do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	unitário	Valor mensal	Valor total x 12 meses
1	Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Megabites (trezentos) Megabits por segundo - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual de 09 a 16 horas sem conexão no mês; Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; segundo). Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IPs fixo disponível. O link deverá ser instalado nos prédios da Secretaria de Assistência Social municipal de Pindare Mirim - Ma e a empresa deverá dar garantia de 98%	mega	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00

10/2



PG. 018	MODALIDADE
PA 12012023	
FLS 248	Folha n
JW	Assinatura
	Rubrica

1770
59122

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

de velocidade dos 300 Megabites, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 07 (sete) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 07 (sete) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; para Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.					
Valor Total		R\$ 36.600,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.600,00 (trinta seis mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2038.0000	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



RE: MOPALIBADE
P.A. 1201/2025
FLS. 249
ASSINATURA

1771
59/22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



MODALIDADE	
Pe: 0101/2022	
P.A. 1301009/2	
FLS. 250	
ASSINATURA	

1772
59/22

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 11 de outubro de 2022.

Samla Amelia Figueredo Colares
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Daniel Nerys Machado
MARANET TELECOM LTDA
CONTRATADA



1773
59127

RE: 019180225	Assinatura
P.A. 12010023	
FLS. 251	
<i>ul</i>	ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 260/2020 - GP.

Pindaré Mirim, 17 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, COM EFEITOS RETROATIVOS A 04 DE JANEIRO DE 2021, a Sr. MARCOS PAULO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº: 029.489.923-54, para atuar como Fiscal de Contrato de - Material de Consumo - Material de Expediente - Material de Higiene e Limpeza - Dedetização - Material Esportivo - Material Permanente - Material de Utensílios - Serviços Gráficos - Manutenção de Ar Condicionado - Internet - Assessoria e Consultoria de licitação - Assessoria Jurídica - Serviços de Assessoria Contábil - Locação de Software de contabilidade e serviço de software Integrado, no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 17 de março de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 288/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

1354
59/22

Modalidade: P.A. 13010023
FLS 252

ASSINATURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MARANET TELECOM LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. José Francisco Santos Sousa, nomeado pela Portaria nº 13/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863 -15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.833.144/0001-82, com sede na Travessa Teixeira SN Centro, CEP 65.345-000 Igarapé do Meio - MA, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Neves Machado Viana, RG Nº 028871342005-0 SSP-MA e CPF Nº 043.814.509-73, tendo em vista o que consta no Processo nº .59/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretária de Administração do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	unitário	Valor mensal	Valor total x 12 meses
1	Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Megabites (trezentos) Megabits por segundo - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; segundo), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IPs fixo disponível. O link deverá ser instalado nos prédios da Secretaria de administração municipal de Pindare Mirim - Ma e a empresa	mega	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Cartão nº 1755
Fls nº 59/22
Rubrica

MODALIDADE	RE: 01918022
P.A.	13018023
FLS	253
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

deverá dar garantia de 98% de velocidade dos 300 Megabites, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 07 (sete) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 07 (sete) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; para Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos.					
Valor Total				R\$ 109.800,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 109.800,00 (cento nove mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA
04.122.0046.2003.0000	MANUT FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1756
59/27

MODALIDADE
P.A. 130/2003
FLS 254
ASSINATURA

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

NUM. 1757
Proc. nº 59/22
MÚSTICA

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

MODALIDADE	RE: 01812023
P.A	13012023
FLS	255
ASSINATURA	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 11 de outubro de 2022.

José Francisco Santos Sousa
SÉCRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Daniel Neves Machado
MARANET TELECOM LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 7.758
Proc. nº 59122
Re: 1ª MODALIDADE
P.A. 1801/2023
FLS. 056
Assinatura

Portaria Nº 187/2021 - GP. Pindaré Mirim, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 o Sr. MIGUEL NETO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº: 350.571.224-87, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras, da Secretária de Administração no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 01 de março de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1759
59/22
/

CONTRATO Nº 289/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

PG: 01990025
P.A. 12010023
FLS 257
<i>ML</i> ASSINATURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MARANET TELECOM LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.087.284/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação Sr.ª Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF nº. 303.452.863-91, nomeada pela Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.833.144/0001-82, com sede na Travessa Teixeira SN Centro, CEP 65.345-000 Igarapé do Meio - MA, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Neves Machado Viana, RG Nº 028871342005-0 SSP-MA e CPF Nº 043.814.509-73, tendo em vista o que consta no Processo nº .59/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretária de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	unitário	Valor mensal	Valor total x 12 meses
1	Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Megabites (trezentos) Megabits por segundo - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; segundo), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IPs fixo disponível. O link deverá ser instalado nos prédios da Secretaria de Educação municipal de Pindaré Mirim - Ma e a empresa deverá dar garantia de 98% de velocidade dos 300 Megabites, tanto para download	mega	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00

AS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1760
59122

<p>como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 07 (sete) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 07 (sete) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; para Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.</p>					<table border="1"> <tr> <td>RS: 19118023</td> </tr> <tr> <td>P.A. 13012023</td> </tr> <tr> <td>FLS 258</td> </tr> <tr> <td align="center"><i>[Assinatura]</i></td> </tr> <tr> <td align="center">ASSINATURA</td> </tr> </table>	RS: 19118023	P.A. 13012023	FLS 258	<i>[Assinatura]</i>	ASSINATURA
RS: 19118023										
P.A. 13012023										
FLS 258										
<i>[Assinatura]</i>										
ASSINATURA										
Valor Total				R\$ 109.800,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 109.800,00 (cento nove mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.361.0150.2014.0000	MANUT. FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1761
59/22

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

RE: MODALIDADE
P.A. 120/2023
R\$ 0,59
ASSINATURA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas a seguir:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1762
59/22

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATADA previstos em lei.

MODALIDADE	Pe: OTC 1008/3
P.A	13012023
FLS	060
ANTE, salvo casos	
ASSINATURA	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 11 de outubro de 2022.

Rita Maria Trindade Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Daniel Neves Machado
MARANET TELECOM LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 1763
Proc. nº 59/22
Rubrica

MODALIDADE	RE: 0191000/2
P.A.	1201300/2
FLS.	261
ASSINATURA	AD

Portaria Nº 266/2021 - GP. Pindaré Mirim, 24 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 a **Sra. DACIELY AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº: 050.084.053-90, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 24 de março de 2021.



ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1764
59/22
RUBRICA

CONTRATO Nº 290/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

PE: 019/2022	MODALIDADE
P.A 14012025	
FLS 2/6 de	
 ASSINATURA	

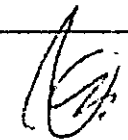
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MARANET TELECOM LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 11.146.975/0001-49, representado pelo Secretário de Saúde senhor, Jakson Ricardo Reigo Gomes, RG. 126473619990 SSP/MA, CPF n.º. 005.637.973-04, nomeado pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro. de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARANET TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.833.144/0001-82, com sede na Travessa Teixeira SN Centro, CEP 65.345-000 Igarapé do Meio - MA, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Neves Machado Viana, RG Nº 028871342005-0 SSP-MA e CPF Nº 043.814.509-73, tendo em vista o que consta no Processo nº .59/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em provimento de internet via fibra óptica atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	unitário	Valor mensal	Valor total x 12 meses
1	Fornecimento, instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 300 Megabites (trezentos) Megabits por segundo - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótesede reincidência à rescisão contratual de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato; segundo). Full, com garantia mínima de 98% da banda, com 02 IPs fixo disponível. O link deverá ser instalado nos prédios da Secretaria de Saude municipal de Pindare Mirim - Ma e a empresa deverá dar garantia de 98% de velocidade dos 300 Megabites, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas	mega	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1765
59/22

<p>por dia, sete dias por semana. O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado. O tempo máximo permitido de queda do link será de 07 (sete) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 07 (sete) horas, as penalidades serão as seguintes: - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato; para Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.</p>						<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>DE: MODALIDADE P.A. 13012023 FLS. 263 _____ ASSINATURA</p> </div>
Valor Total				R\$ 109.800,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 109.800,00 (cento nove mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.122.0119.2033.0000	MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAUDE
3.3.90 30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1766
59122

PE 01	MUNICÍPIO DE
P.A.	1901/2023
FLS.	264
ASSINATURA	

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1767
59122

MODALIDADE	RE-018/2023
P.A.	13012023
FLS.	065
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

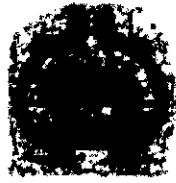
17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 11 de outubro de 2022.

[Handwritten Signature]
Jackson Ricardo Reigo Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
Daniel Neves Machado
MARANET TELECOM LTDA
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

1768
59122

RE: 0	MODALIDADE
P.A.	13010023
FLS.	266
Assinatura	

Portaria Nº 261/2021 - GP. Pindaré Mirim, 19 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 a Sra. FERNANDA CLÁUDIA LIMA BISPO, inscrita no CPF sob nº: 586.023.483-04, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no âmbito do Poder Executivo do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 19 de março de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal